

Of. 01/2019/CCMJur

Chapecó, 21 de fevereiro de

2019

Para

Ilmo Sr. Prefeito Municipal do Município de Sertão/RS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO - RS

Assunto: Edital de Pregão Presencial nº 66/2018

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.873.674/0001-26, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 1801-D, Bairro Belvedere, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460, representada por seu sócio administrador ANTONIO ADELAR CERVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 524.910.809-15, RG nº 5.561.652, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, nº 1133-E, Bairro Maria Goretti, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-435, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, em conformidade as leis vigentes, dizer e requerer o que segue;

Considerando o registrado em Ata datada de 01/11/2018, ficou estabelecido que quando da entrega do objeto descrito no item 1, do Edital de Pregão Presencial nº 66/2018, a empresa acima mencionada acompanharia a entrega do bem, juntamente com engenheiro mecânico:

Considerando, que o intuito da CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, em acompanhar a referida entrega do bem objeto (item 1) do Edital de Pregão Presencial nº 66/2018, se dá com a finalidade de verificar as especificidades técnicas constantes no edital e o objeto entregue pelo vencedor do certame;

Considerando que os participantes de certame licitatório devem manter as condições estabelecidas nos processos de que participem e são habilitados, durante toda a execução contratual, sob pena de retenção de pagamentos;

Considerando, os apontamentos efetuados pelo Engenheiro Mecânico Juarez Antonio Soligo, conforme laudo técnico datado de 21/02/2019, vinculado a ART nº 6884327-0;

A CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, vem por meio do presente ofício, requerer:

- a) Seja efetuado por parte da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, um laudo técnico por profissional habilitado, que possa apurar as irregularidades observadas e apontadas no laudo técnico efetuado e apresentado neste momento pela CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli;
- Seja retido/suspenso pela Prefeitura Municipal de Sertão/RS, o pagamento do objeto em referência (conjunto de britagem móvel) ao vencedor do Edital de CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

Acesso Plínio Arlindo de Nês 1801D – Bairro Belvedere – CEP 89810-460 – Chapecó SC – Fone: (49) 2049-4700

CNPJ 02.873.674/000126 - IE 253.815.363



Máquinas e Serviços

Pregão Presencial nº 66/2018, empresa Thewes & de Lima Ltda – EPP, até que os apontamentos levantados em laudo técnico ora apresentado, sejam totalmente esclarecidos;

 Sejam tomadas as devidas providências administrativas cabíveis ao caso em comento.

Desde já, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 02.873.674/0001-26

Documentos que acompanham este ofício:

01 - Laudo técnico acompanhado de ART

02 - Fotografias do equipamento entregue pela Thewes & de Lima Ltda - EPP

Relatório de Verificações Técnicas Britador da P. M. Sertão - RS:

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE CONJUNTO DE BRITAGEM -

Conforme solicitação da empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, seguem abaixo considerações (relativas ART 6884327-0) feitas "in locco", quanto ao equipamento descrito no item 01 do edital de pregão presencial n. 66/2018, da Prefeitura Municipal de Sertão (RS).

O referido equipamento, Conjunto de Bitagem Móvel (Agritec), deveria ser entregue com chassis principal, em perfis duplo de aço U 100 x 310 x 100, espessura ½", sendo que o apresentado pela empresa vencedora, é em perfil simples. Tal desconformidade em (grau de) esbeltez e fragilidade aplicada a esta estrutura (metade do solicitado no edital), proporciona economia direta de 50% do material a ser empregado pelo fabricante, bem como, economias indiretas que melhoram os rendimentos em tempos processos e custos de produção. Contudo, acarreta enfraquecimentos estruturais à este tipo de equipamento que em decorrência disso apresentará vida útil inferiorizada", à nível de componentes mecânicos, hidráulicos, estruturais e afins, pois com o passar do tempo os componentes supra citados, sofrerão antecipação de fadiga e consequentemente diminuição de vida útil no médio/longo prazo de utilização do equipamento. Outrossim, em decorrência da alteração/fragilização estrutural em questão, logo, advirão maior amplitude com necessidades de manutenção preventiva ou mesmo corretiva em decorrência de trepidações durante o trabalho operacional



do mesmo e das movimentações que este sofrerá em prováveis locais de

baixa qualidade de estradas, pois (o equipamento) deverá suprir

necessidades de melhorias da qualidade de tais estradas, com o respectivo

trabalho. Sendo assim, oferece critérios que fatalmente incidirão em

aumentos de custos de manutenção e diminuição da disponibilidade do

maquinário para fins de produção, bem como, os relativos transtornos à

gestão municipal, atinentes a alteração estrutural apresentada.

Desconformidades diversas em relação à NR-12 e a legislação

pertinente da mesma (PL 739/2015 do deputado Nelson Marchezan em

anexo). Tais como, descarga de fumaças na direção do operador,

precariedade de acessos e falta de segurança por uso de plataformas

inadequadas, sem guarda-corpos e afins, podendo provocar quedas aos

operadores e equipe de manutenção entre outros itens de segurança

necessários ao cumprimento da respectiva legislação.

Eng. Juarez Soligo

CREA 041928-0

RNP: 2503582176

Sertão, 21 de Fevereiro de 2019.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

www.crea-sc.org.br

Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br

Fax: (48) 3331-2107

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO 6884327-0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Responsável Técnico							
JUAREZ ANTONIO SOLIGO Titulo Profissional: Engenheiro Industrial - Me	ecânica						RNP: 2503582176
Engenheiro de Segurança						Reg	gistro: 041928-0-SC
Empresa Contratada:						Reg	gistro;
2. Dados do Contrato							
Contratante: CCM - Comércio de Máquinas e Endereço: ACESSO PLINIO ARLINDO DE N Complemento:				Bairro: BELVEDER	RE	CPF/CNPJ: (N°: 1801	02.873.674/0001-26
Cidade: CHAPECO Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.000.00		Acão In	stitucional:	UF: SC			CEP: 89810-460
		Ação III	sulucional.				
3. Dados Obra/Serviço Proprietário: Prefeitura Municipal de Sertão -	RS					CDE/CND I	37.614.269/0001-46
Endereço: Av. Getúlio Vargas						Nº: 563	37.014.208/0001-40
Complemento: Cidade: SERTAO				Bairro: Centro UF: RS			CEP: 99170-000
Data de Inicio: 18/02/2019	Data de Término: 22	/02/2019	Coordenadas	Geográficas:			
4. Atividade Técnica							
Máquinas para indústria de mine	Vistoria eração						
	Jiagao	Dimensão do Trabalho:		1,00	Unidade(s)		
1							
			-				
			-				
				The same of the sa			
				-			
					The same of the sa		
					7		
						The same of the sa	
1							
5. Observações							
Laudo Técnico, para CCM Comércio de Máquinas e	Serviços Eireli, referen	te vistoria de Conjunto móvel	de britagem, edita	l 66/2018, à Prefeitura N	Aunicinal de Sertão /	DC)	
			18,1110 04442			110%	
6. Declarações						8	
. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei.	que na(s) atividade(:	s) registrada(s) nesta ART	não se evine a	heandaria dar rose	e de escelhillidad		
acessibilidade da ABNT, na legislação especi	fica e no Decreto Fed	deral n. 5.296, de 2 de dez	embro de 2004.	observancia das regra	as de acessibilidad	e previstas nas nom	nas técnicas de
7 50044 4 0							
7. Entidade de Classe AEAO - 6				ssinaturas			
- 44			Declaro	serem verdadeiras a	s informações acir		
A ART é válida somente após o pagamento di	a tava				16	CHAPECO - SC, 21 d	e Fevereiro de 2019
Situação do pagamento da taxa da ART em 2	1/02/2019:				A.	2.700	
TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$	85,96 VENCIMEN	TO: 06/03/2019			JUAREZ ANTONIO		
. A autenticidade deste documento pode ser ve	rificada no site www.	crea-sc ore br/art		1	562.153.550-	20	
. A guarda da via assinada da ART será de res	ponsabilidade do prof	fissional e do					
contratante com o objetivo de documentar o v	inculo contratual.			Contratante: CC	CM - Comércio de Ma	aquinas e Serviços Eire	di
 Esta ART está sujeita a verificações conforme na Lei 9,784/99 e na Resolução 1.025/09 do C 	disposto na Súmula CONFEA.	473 do STF,			02.873.674/000	1-26	









